

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
nº 1521 de 12.10.02

DECRETO Nº 10.787/02
de 04 de outubro de 2002

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terrenos abaixo descritas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas que constam pertencer a FERDIMAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA., destinadas a ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO para ALARGAMENTO da Rua Torataro Takitani, situada no Jardim Rosário, a saber:

LOTES 13 e 26 da QUADRA 13 do JARDIM ROSÁRIO

-LOTE 13

-IMÓVEL:- área de terra (lote 13).

-PROPRIEDADE:- FERDIMAT - Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Benedita C. de Moura - Jardim Rosário.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- Formato irregular, com declividade, e sem benfeitorias.

-SITUAÇÃO:- A área está situada entre a Rua Benedita C. de Moura, Rua Torataro Takitani, lote 12 de propriedade de Miguel Angel J. Romanillos, lote 25 de propriedade de Hipólito Rivail Duarte e lote 26 de propriedade da FERDIMAT - Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - mede 11,00m (onze metros) de extensão de frente para a Rua Benedita C. de Moura; do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação mede 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com o lote 12 de propriedade de Miguel Angel J. Romanillos; do lado esquerdo mede 26,00m (vinte e seis metros) de extensão confrontando com a Rua Torataro Takitani e nos fundos mede 20,00m (vinte metros) de extensão confrontando com o lote 25 de propriedade de Hipólito Rivail Duarte e lote 26 de propriedade da FERDIMAT - Indústria Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda., fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 387,50m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

-LOTE 26

-IMÓVEL:- área de terra (lote 26).

-PROPRIEDADE:- FERDIMAT - Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Tottoni - Jardim Rosário.

-SITUAÇÃO:- a área está localizada entre a Rua Tottoni, Rua Torataro Takitani e lote 13 de propriedade da FERDIMAT - Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda. e lote 25 de propriedade de Hipólito Rivail Duarte.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, duas construções em alvenaria perfazendo uma área de 97,75m² (noventa e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- mede de frente 19,00m (dezenove metros) de extensão confrontando com a Rua Tottoni; do lado direito de quem do imóvel olha a Rua de situação mede 26,00m (vinte e seis metros) de extensão confrontando com a Rua Torataro Takitani; do lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com o lote 25 de propriedade de Hipólito Rivail Duarte e nos fundos mede 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com o lote 13 de propriedade da FERDIMAT-Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda., fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro acima descrito perfaz uma área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

-QUADRO DE ÁREAS:

-LOTE 13	=	387,50m ²
-LOTE 26	=	362,50m ²
TOTAL =		750,00m ²

Parágrafo Único. As áreas de terra acima descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memorial descritivo constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038332-2/89.

Art. 2°. Havendo disponibilidade orçamentaria e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I-que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II-que o proprietário ofereça:

- traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- certidão vintenária atualizada do imóvel;
- certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de outubro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

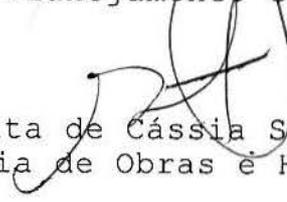

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

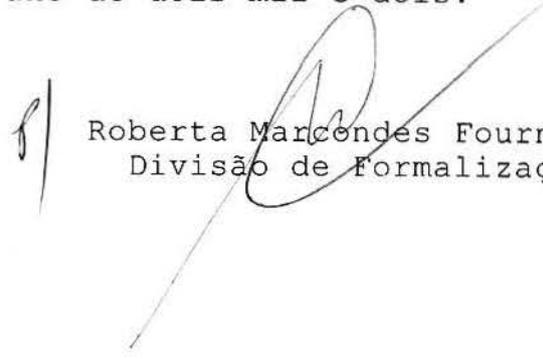


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcóndes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos